

DIREITO À EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DO CONGRESSO NACIONAL SOB A VISÃO NEO-INSTITUCIONALISTA ENTRE OS ANOS DE 2020 A 2022

¹BRUNO SOUZA GARCIA

²ÁLVARO MOREIRA HYPOLITO

¹Universidade Federal de Pelotas – br.sgarcia@hotmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – alvaro.hypolito@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Este resumo é um fragmento do projeto de pesquisa da tese de doutorado em desenvolvimento no Programa de Pós-Graduação em Educação – UFPel, cujo tema principal é o direito à educação e o Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal).

O projeto de tese tem como espaço temporal o período da Covid-19, especificamente, os anos de 2020 à 2022, e pretende analisar a atuação das Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal no intuito de garantir direito à educação.

É importante ressaltar que o direito à educação já demonstrava precariedade preteritamente à existência da pandemia como a sua inefetividade parcial, sendo um assunto de constante pesquisas. O direito à educação é garantido na Constituição Federal de 1988 nos artigos 5º e 206, estabelecendo a obrigação tripartite (Municípios, Estados e a União) na prestação da educação gratuita e universal à totalidade dos cidadãos.

O objeto deste estudo é capturar o discurso veiculado no Congresso Nacional, por meio do banco de dados com as informações das Comissões de Educação das duas casas legislativas (Senado e Câmara).

Para a execução desta pesquisa se adotará a abordagem teórico-metodológica neo-institucionalista, que consiste num modelo analítico-teórico amplamente utilizado na área da Ciência Política, em que se busca compreender a função que as instituições desempenham na definição dos processos sociais e políticos.

Como instituições se definem os costumes, os símbolos, as tradições, as leis, os procedimentos formais e informais, as convenções sociais em que os sujeitos ou atores compreendem o contexto ao seu redor (HALL e TAYLOR, 2003). O neo-institucionalismo enxerga que as instituições definem, tornam adequados e dão significado às preferências ou às condutas dos atores e das organizações (ASTIZ, 2015).

2. METODOLOGIA

A pesquisa apresentará um caráter analítico focado na atuação das comissões permanentes de educação do Congresso Nacional no intuito de garantir o direito à educação no contexto da Covid-19. Definiu-se o neo-institucionalismo como a ferramenta teórico-metodológica apropriada para o

provimento de informações indispensáveis para que se avance nas análises em relação ao tema.

O método que será empregado é a pesquisa documental: dos projetos de leis (PLs); dos requerimentos dos deputados e senadores; dos vídeos das audiências, das discussões e das votações ocorridas nas comissões permanentes de educação atinentes aos atores relacionados aos debates das políticas educacionais dos anos de 2020-2022.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na atual etapa foi realizada a pesquisa pré-exploratória nos sites da Câmara dos Deputados e do Senado Federal com objetivo de identificar a organização dos bancos de dados nos sites mencionados e as informações das discussões nas Comissões de Educação de ambas as casas legislativas. Concomitantemente, foi coletado o material teórico sobre o tema do direito à educação e sobre o neo-institucionalismo em livros, teses, dissertações, artigos, blogs, em jornais e sites de internet.

4. CONCLUSÕES

Até o presente momento o que se pode concluir são hipóteses: a possibilidade da utilização efetiva da abordagem neo-institucionalista aos diferentes campos de pesquisa da educação. A partir dessa perspectiva se identifica que existe a participação permanente de atores ligados a institutos que representam os interesses dos grupos empresariais nas políticas educativas (Fundação Lemann, Instituto Itaú, Movimento Todos pela Base, Todos pela Educação, dentre outros), nos argumentos de pareceres, nos debates e nas audiências públicas efetuadas nas comissões permanentes da Educação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, especificamente, durante o contexto pandêmico da Covid-19, relacionando-se essas atividades e ações à efetividade do direito à educação. Os dados analisados no trabalho demonstram que as deliberações e as proposições das comissões permanentes de Educação, estavam focadas em questões dos reflexos da Covid na qualidade e no retorno do ensino (básico, técnico e superior), na implantação do ensino híbrido e no financiamento da educação básica.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Márcia Angela S. “Políticas de educação em questão: retrocessos, desafios e perspectivas”. **Retratos Da Escola** v.14, nº30, p.618-620, 2021.

ASTIZ, M. Fernanda. Autonomía Educativa en la Provincia de Buenos Aires, Argentina: comparación entre dos distritos escolares. Una perspectiva Neo-Institucionalista. **Educ. Soc.**, Campinas, v.36, nº132 p. 647-673, 2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissões Permanentes. **Portal Institucional da Câmara dos Deputados**. Disponível em:

<<https://www.camara.leg.br/comissoes/comissoes-permanentes>> Acesso em: 01 abr. 2023

CONTRERA, Renata Bueno. O NEOINSTITUCIONALISMO NA CIÊNCIA POLÍTICA: uma revisão da literatura. **Revista de Ciência Política, Direito e Políticas Públicas - POLITI(K)CON**, [S. I.], v. 2, n. 1, p. 27–37, 2021.

CURY, Carlos. R. J. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 116, p. 245–262, 2013.

DUARTE, Alexandre William Barbosa; HYPOLITO, Álvaro Moreira. Docência em tempos de Covid-19: uma análise das condições de trabalho em meio a pandemia. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 14, n. 30, p. 736-753, set./dez. 2020.

ESTEVINHO, Telmo Antonio Dinelli. **(Re) Atando políticas: Sociedade, Estado e Cinema no Brasil**. 2014. 231 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais – Política)

HALL, Peter.; TAYLOR, Rosemary. As três versões do neoinstitucionalismo. **Lua Nova**, São Paulo, n. 58, p. 193-224, 2003.

HYPOLITO, Álvaro. Políticas curriculares, Estado e regulação. **Educação e Sociedade**. v.31, n.113, p.1337-1354, out./dez., 2010.

HYPOLITO, Álvaro M. Reorganização Gerencialista da Escola e Trabalho Docente. **Educação: Teoria e Prática**, v. 21, n. 38, p. 59-78, 2011.

MOEHLCKE, S. Neoinstitucionalismo e políticas educativas:: arranjos institucionais na gestão escolar. **Revista Educação em Questão**, [S. I.], v. 56, n. 50, 2018.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Nova gestão pública e governos democráticos populares: contradições entre a busca da eficiência e a ampliação do direito à educação. **Educação e Sociedade**. Campinas, v. 36, n. 132, p. 625-646, jul.-set., 2015

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Trabalho docente no Brasil pós-pandêmico: qual o destino dos recursos públicos? **Retratos da Escola, Brasília**, v. 15, n. 33, p. 713-732, set./dez. 2021.

PERES, Paulo Sérgio. Comportamento ou instituições? A evolução histórica do neo-institucionalismo da ciência política. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 23, nº 68, out., 2008.

SENADO FEDERAL. Comissões Parlamentares Permanentes. **Portal Institucional do Senado Federal**. Disponível em:<<https://www12.senado.leg.br/institucional/estrutura/orgaosenado?codorgao=4609>> Acesso em: 01 abr. 2023